



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 650

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson Gomes de Oliveira a seguinte Lei:

SÚMULA: Isenta do Imposto Predial e Territorial Urbano aos proprietários de apenas um imóvel, cuja avaliação não exceda Cr\$5.000,00.

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os proprietários domiciliados no Município de Jacarezinho, que possuam apenas um imóvel, cuja avaliação não ultrapasse Cr\$ 5.000,00, e se destine a sua residência ou de sua família.


ARTIGO 2º - O benefício constante do artigo supra abrange os atuais proprietários e aqueles que venham adquirir ou construir casa própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 10 de Setembro de 1976


Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal

TRIBUNA DO NORTE

em 25/09/76